CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 – Centro – Palmital/SP
Fones: 0 xx 18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442
E-mail: secretaria@camarapalmital.sp.gov.br - Site: www.camarapalmital.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 90 DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

(Do. Sr. Vereador Marcos Antonio Rett Sebrian)

PROTOCOLADO

PROCESSO N.º 684 /2013
CM-PALMITAL 21 / 10 /2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a reduzir a base de cálculo do ITBI – Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de bens imóveis no Município de Palmital.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar alteração na Lei n. 1.393, de 16 de janeiro de 1989, legislação que instituiu o Imposto sobre transmissão "inter-vivos" de bens imóveis no Município de Palmital.

Art. 2º A alteração a que se refere o "caput" do art. 1º será a redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a base de cálculo prevista no artigo 6º da Lei n. 1.393, de 16 de janeiro de 1989.

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacreta, em 21 de outubro de 2013.

MARCOS ANTONIO RETT SEBRIAN
Vereador

EM _____ DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR _____
SESSÃO _____ DE ____/____/2013

Eduardo Apolinário de Vasconcellos
Presidente

ENCAMINHAR OFÍCIO
CM-PALMITAL ____/____/2013

Eduardo Apolinário de Vasconcellos
Presidente

ENCAMINHADO
em ____/____/2013
OFÍCIO Nº _____/2013

Rosângela A. Parrilha
Assistente Legislativo